



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/3000-0001102-4

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
18. DO PAGAMENTO
19. DO REAJUSTE
20. DA FONTE DE RECURSOS
21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor).

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9.230/1991, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, Resolução nº 23/2023 DPGE/RS e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa contratação de prestação de **serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site www.defensoria.rs.def.br, aba Serviços– Licitações, no endereço indicado no item 2.2., através do e-mail: licitacao@defensoria.rs.def.br e também disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas através do site <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1.)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro(a) para abertura das propostas e posteriormente para a fase de disputa.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada no Sistema do Pregão Online Bannrisul, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos nos termos do item 6 deste Edital, observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1.)**.

4.1.2. Consórcio, desde que previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2.)**.

4.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

4.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante, ou ainda com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na Defensoria Pública do Estado;

4.2.5. Agente público da Defensoria, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6. O impedimento de que trata o item 4.2.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.7. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

4.2.8. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.9. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto, possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado;

4.2.10. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.11. Que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.2.12. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.13. as cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.13)**.

4.3. Para fins do disposto no item 4.2.5. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.2. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2.1. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10. Deverá ser observado o disposto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1.)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao Portal de Compras Eletrônicas do Estado, conduzido e administrado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, órgão da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, conforme preceitua o § 1º do art. 2º do Decreto nº 57.037/2023.

6.2. O credenciamento será encaminhado através do site indicado no item 2.2, ou através do site www.portaldofornecedor.rs.gov.br.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 2.2, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2.)**, a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entende-se do **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2.)**.

7.2.1. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do serviço ofertado, indicando os materiais a serem utilizados quando solicitados e os serviços a serem prestados além do valor total e de cada serviço, devendo ser utilizado o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, constante no ANEXO III deste Edital.

7.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, quando admitida a participação, não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.5.2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

7.5.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. Que o licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do Estado;

7.5.6. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.7. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;

7.5.8. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.5.9. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 25 deste Edital e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6. As declarações mencionadas nos itens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário de abertura das propostas.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro(a), sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Não será admitida a subcontratação.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.15. A proposta final deverá manter inalteradas as características dos serviços indicados no item 7.3 deste Edital.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1.)**.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 2.2.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado, conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro(a) aos participantes.

8.7. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Os horários estabelecidos no procedimento licitatório observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1.)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3.)**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.6. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.7. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.7.)**.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro(a).

10.12. Durante a fase de lances, o pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.13. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.15. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro(a).

10.15.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.19. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme item 10.17, mediante justificativa.

10.20. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme item 10.17, para a definição das demais colocações.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.21. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.22. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço final adequada ao valor proposto, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchida, por meio eletrônico, indicado no item 2.2, que fará parte do contrato como anexo.

12.1.1. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

12.2. A proposta final será complementada, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.2.)**.

12.3. A proposta será acompanhada de cópia da norma coletiva vigente da categoria, ou indicar o site onde esta possa ser obtida.

12.4. Os percentuais referenciais relativos aos Encargos Sociais, que compõem os Grupos II, III e IV do Montante A, do ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços, serão os indicados no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 12.4)**.

12.5. O pregoeiro(a) verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.7. O pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação de catálogo técnico ao licitante, assim como solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.10. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

12.11. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.11.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.11.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.11.2.)**;

12.12. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.13. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao pregoeiro(a) realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração, sob pena de desclassificação da mesma.

12.14. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.15. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, ou no valor dos itens que compõem o Lote não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

12.16. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço global por lote.

12.17. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro(a) de no mínimo 02 (duas) horas, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2., os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.1.1. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

13.2. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp);

13.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/PJ/Emitir>), Estadual e Municipal da sede do licitante;

13.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do licitante (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);

13.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

13.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período no mínimo igual à vigência inicial prevista para a presente contratação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme previsto no item previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 13.5.1)**.

13.5.2. Os atestados deverão referir-se à execução de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.5.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5.4. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional pelo prazo previsto no subitem 13.4.8, poderá ser aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

13.5.5. Considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1. Certidão negativa de falência, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

13.6.2.1. Índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

13.6.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 13.6.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), desde que previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 13.6.2.1.1)**, será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado.

13.6.3. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro mínimo de 10% do valor estimado para o respectivo lote objeto da contratação, conforme abaixo, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível:

13.6.3.1. Lote 1: valor estimado R\$ 4.686.093,96 (quatro milhões seiscentos e oitenta e seis mil e noventa e três reais e noventa e seis centavos);

13.6.3.2. Lote 2: valor estimado R\$ 1.535.643,96 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos);

13.6.3.3. Lote 3: valor estimado R\$ 2.071.428,96 (dois milhões setenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos);

13.6.3.4. Lote 4: valor estimado R\$ 1.395.447,60 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);

13.6.3.5. Lote 5: valor estimado R\$ 1.542.129,60 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

13.6.4. Comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para o respectivo lote objeto da contratação, conforme valores estimados estabelecidos nos itens 13.6.3.1 até 13.6.3.5.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.6.5. É dispensada a exigência do item 13.6.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

13.6.6. Os documentos do item 13.6.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

13.7. Para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no item 7.5.4.

13.8. Documentos Complementares para Habilitação:

13.8.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.8.1.)**.

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.11. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.13. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema, sendo que a entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a).

13.14. Considerando a dispensa da entrega física original ou autenticada dos documentos de habilitação, solicitamos que os documentos anexados ao sistema eletrônico na fase de habilitação sejam na ordem que consta no Edital e, preferencialmente, em apenas 01 (um) arquivo.

13.15. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo terão-se como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.16. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

13.17. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro(a) verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.17.1. Convocado o licitante na forma do item 13.17, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.18. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro(a) procederá ao que segue:

13.18.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 26.6, o pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado;

13.18.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.19. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.20. Documentação equivalente aos exigidos nos itens anteriores, para as empresas estrangeiras

13.21. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.22. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro(a) no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados por qualquer pessoa ao pregoeiro(a) em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, indicado no item 2.2.

14.2. Os pedidos de impugnações deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, indicado no item 2.2, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. Para tanto, as licitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o pedido de esclarecimento e/ou de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via sistema, indicado no item 2.2.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.4. O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via e-mail, noticiando ao Pregoeiro(a) eventuais registros de esclarecimentos e/ou impugnações.

14.5. O portal eletrônico Banrisul enviará e-mail automático aos licitantes que formularam pedido de esclarecimento e/ou de impugnação dando conta da resposta a essas solicitações.

14.6. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos.

14.7. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro(a).

14.8. Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, decidir sobre a Impugnação.

14.9. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.10. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema indicado no item 2.2, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.12. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, indicado no item 2.2, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.13. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.14. Caberá ao pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.15. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.16. O recurso será conhecido pelo pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.17. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.18. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

14.19. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no item 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**,

16.5. A prorrogação dos prazos de execução será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do item 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

16.12. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 16.12)**.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. De acordo com o **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**, poderá ser constituído Acordo de Nível de Serviço-ANS entre a Contratada e a Defensoria Pública do Estado do RS.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado - FPE, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta, caso as informações bancárias não constem da proposta da empresa.

18.2. Demais condições para pagamento estão previstas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato.

19.2. A data base de elaboração do orçamento estimado é aquela disposta no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.2.)**.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1.)**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A garantia será realizada conforme disposto na Cláusula Quinta do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital, no percentual indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)**.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

23.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio e 2021.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

23.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 25.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.2. Multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor do contrato, para as infrações previstas no item 23.1.1.1., 23.1.1.4., 23.1.1.5 e 23.1.1.6.

23.2.2.2.2. Compensatória de 0,5% até 10% sobre o valor do contrato para as infrações previstas no item 23.1.1.2.

23.2.2.2.3. Compensatória de 0,5% até 20% sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens 23.1.1.3. e 23.1.1.8

23.2.2.2.4. Moratória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações previstas no item 23.1.1.7.

23.2.2.2.5. Compensatória de 0,5% até 30% sobre o valor da proposta ou contrato nas infrações previstas nos itens 23.1.1.9., 23.1.1.10., 23.1.1.11. e 23.1.1.12.

23.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.2.e 23.1.1.5, 23.1.1.6. e 23.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.3 e 23.1.1.8.

23.2.2.5. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até um ano, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas no item 23.1.1.4.

23.2.2.6. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.8., 23.1.1.9., 23.1.1.10., 23.1.1.11., 23.1.1.12.

23.2.2.7. A Declaração de Inidoneidade será aplicada ainda aos casos concretos que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar para os casos previstos nos itens 23.1.1.2., 23.1.1.3., 23.1.1.4., 23.1.1.5., 23.1.1.6 e 23.1.1.7.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a Defensoria.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo de indenização devida à título de perdas e danos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23.3.2.2. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, quando a primeira não se revelar suficiente, sem prejuízo da aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

23.3.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.5. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.6. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

23.4. Da Execução da Garantia Contratual

23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, se houver.

23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro(a).

24.2. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

24.3. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.5. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. É facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.8. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.2., sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.9. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Defensoria e dos órgãos de controle interno e externo.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.11. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.12. O contratado está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas na **Minuta de Contrato – Anexo IV do presente Edital**.

24.13. A Defensoria poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

24.14. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.15. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.16. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do Estado.

24.17. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

24.18. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor).

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Porto Alegre, 08 de agosto de 2025.

Autoridade Competente



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação																																
CGL 1.1.	Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e conservação, de copa, de atendimento telefônico e supervisão, com fornecimento do material e dos equipamentos necessários, nos horários e locais indicados, a serem prestados nas unidades da Defensoria Pública na capital e no interior do Estado.																																
CGL 3.1.	Data: 27/08/2025 Horário de abertura das propostas: 10:00 Horário do início da disputa: 14:00																																
CGL 4.1.1.	Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.																																
CGL 4.1.2.	Não será permitida a participação de Consórcio.																																
CGL 4.2.13.	Não será permitida a participação de Cooperativas.																																
CGL 7.2.	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.																																
CGL 10.3.	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO MENSAL.																																
CGL 10.7.	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,1%.																																
CGL 12.2.	Não aplicável.																																
CGL 12.4.	<table><tr><td colspan="2">GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS</td></tr><tr><td>INSS</td><td>20,0000%</td></tr><tr><td>SESI ou SESC</td><td>1,5000%</td></tr><tr><td>SENAI ou SENAC</td><td>1,0000%</td></tr><tr><td>INCRA</td><td>0,2000%</td></tr><tr><td>SALÁRIO EDUCAÇÃO</td><td>2,5000%</td></tr><tr><td>FGTS</td><td>8,0000%</td></tr><tr><td>SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)</td><td>3,0000%</td></tr><tr><td>SEBRAE</td><td>0,6000%</td></tr><tr><td colspan="2">GRUPO III: TEMPO NÃO TRABALHADO</td></tr><tr><td>FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS</td><td>11,9314%</td></tr><tr><td>FALTAS ABONADAS</td><td>2,0479%</td></tr><tr><td>FALTAS LEGAIS</td><td>1,2123%</td></tr><tr><td>LICENÇA MATERNIDADE</td><td>1,1436%</td></tr><tr><td>LICENÇA PATERNIDADE</td><td>0,0174%</td></tr><tr><td>ACIDENTE DE TRABALHO</td><td>0,0442%</td></tr></table>	GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS		INSS	20,0000%	SESI ou SESC	1,5000%	SENAI ou SENAC	1,0000%	INCRA	0,2000%	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%	FGTS	8,0000%	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)	3,0000%	SEBRAE	0,6000%	GRUPO III: TEMPO NÃO TRABALHADO		FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,9314%	FALTAS ABONADAS	2,0479%	FALTAS LEGAIS	1,2123%	LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%	LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%	ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%
GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS																																	
INSS	20,0000%																																
SESI ou SESC	1,5000%																																
SENAI ou SENAC	1,0000%																																
INCRA	0,2000%																																
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%																																
FGTS	8,0000%																																
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)	3,0000%																																
SEBRAE	0,6000%																																
GRUPO III: TEMPO NÃO TRABALHADO																																	
FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,9314%																																
FALTAS ABONADAS	2,0479%																																
FALTAS LEGAIS	1,2123%																																
LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%																																
LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%																																
ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%																																



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0185%
13º SALÁRIO	9,0790%
GRUPO IV: INDENIZAÇÕES	
INDENIZAÇÕES	2,3627%
FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,1717%
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/JUSTA CAUSA	0,9451%
GRUPO V – INCIDÊNCIA DO GRUPO II	
INCIDÊNCIA GRUPO II x (GRUPO III)	9,3819%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	75,1557%

A Licitante, quando convocada para o envio de sua proposta final e planilha de custos e formação de preços deverá, obrigatoriamente, encaminhar:

a) a prova do Fator Acidentário de Prevenção – FAP, por meio de consulta ao site do Ministério da Previdência Social, que pode ser obtida pelo seguinte endereço eletrônico: <http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm>, e

b) a comprovação da alíquota RAT (Risco Ambiental do Trabalho) e o RAT ajustado, através de documento emitido de sítio eletrônico oficial.

Obs. a aplicação do FAP (alínea A) sobre a alíquota RAT (Alínea B) determina o índice (percentual) do “RAT/SAT Ajustado” (RAT x FAP), na parcela 7 – “SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)”, do Grupo II – “Obrigações Sociais”, da Planilha de Custos e Formação de Preços, a qual incidirá sobre o total da remuneração.

CGL 12.11.2.

Não aplicável.

CGL 13.5.1.

1. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória de sua capacidade técnico-operacional, nos seguintes termos:

1.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho satisfatório de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar, como parcela de maior relevância, que a empresa executou ou executa a gestão de mão de obra, em uma mesma época, em contrato(s) que envolvam, no mínimo, 50% dos postos de trabalho previstos para o respectivo lote, nas funções de servente de limpeza ou atividade equivalente, com fornecimento regular de materiais de limpeza e equipamentos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	1.2. A licitante deverá comprovar possuir estrutura e capacidade operacional para: a) realizar a cobertura de posto(s) conforme estabelecido no item 4.5.7 do Termo de Referência; e b) realizar a substituição de colaboradores nas hipóteses previstas no item 4.5.8 do Termo de Referência, garantindo a prestação ininterrupta dos serviços. 1.3. A licitante deverá demonstrar, considerando as peculiaridades regionais, que dispõe de uma cadeia logística estruturada para o abastecimento regular de materiais de limpeza e equipamentos, apta a atender a todas as localidades abrangidas pelo contrato.
CGL 13.6.2.1.1.	Não aplicável.
CGL 13.8.1.	Não aplicável.
CGL 16.4.	O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses.
CGL 16.12.	A Diretoria de Logística será a área gestora do contrato, que terá como Fiscal Técnico o servidor Rafael Tergolina e como Fiscal Administrativo a servidora Carla Comette.
CGL 17.1.	Não aplicável.
CGL 19.2.	07/07/2025.
CGL 20.1.	Unidade Orçamentária: 30.01 e/ou 30.88 Instrumento de Programação: 6391 e/ou 6755 Natureza da Despesa: 3.3.90.37.3701 Recurso: 0011 e/ou 0162
CGL 22.1.	Será solicitada garantia de execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades: I - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; II - Seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022; desde que contemple todos os eventos indicados no item “k”; O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III - Fiança bancária. A fiança bancária, ao ser apresentada, deve estar acompanhada da certidão de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil, para comprovar que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

b) O adjudicatário, no prazo de 1 (um) mês da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, quando a modalidade utilizada for o seguro-garantia, conforme §3º, artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.

c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

d) O atraso na apresentação da garantia, a critério da administração, autoriza a extinção do contrato, nas hipóteses de ocorrência de situações previstas no artigo 137 Lei Federal nº 14.133/2021.

e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais da instância administrativa.

g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - as multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Contratante à Contratada;
- l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.
- m) No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser ajustada à nova situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- n) A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- n.1) A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- q) A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- I - caso fortuito ou força maior;
- II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
- III - descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.

u) Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

v) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, conforme dispõe o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

w) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital, nem aquelas em que o valor afiançado ou segurado é proporcional ao prazo de validade da carta de fiança ou do seguro-garantia. O valor afiançado ou segurado deverá ser integral durante toda a validade da fiança ou do seguro-garantia



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e conservação, de copa, de atendimento telefônico e supervisão, com fornecimento do material e dos equipamentos necessários, nos horários e locais indicados, a serem prestados nas unidades da Defensoria Pública na capital e no interior do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de serviços de limpeza e conservação para garantir as condições necessárias de higiene e assegurar um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não só aos servidores da Instituição, como também a todos os usuários que buscam os serviços prestados pela Defensoria Pública.

As Defensorias Públicas Regionais e Unidades Administrativas se encontram instaladas em prédios próprios, locados e cedidos, sendo assim necessitam de serviços continuados de higiene e limpeza, sendo a limpeza serviço essencial. Cabe ressaltar, por oportuno, que atualmente a Defensoria Pública conta com 192 unidades de atendimento, nas quais laboram atualmente 447 Defensores Públicos, 647 Servidores e 1518 Estagiários, os quais durante o ano de 2024, mesmo com a tragédia das inundações que assolou o Estado, realizaram mais de dois milhões de atendimentos. Em 2024 ainda foram cadastrados 249 mil novos assistidos, e foram feitos um 1,9 milhões peticionamentos.

Atualmente a Defensoria Pública mantém contrato 28/2024, sob o presente objeto, com a empresa LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI. Todavia, não há interesse na renovação do Contrato, que se encerrará em outubro de 2025.

Os serviços de limpeza, copa, telefonistas e de supervisão são indispensáveis para a consecução da atividade fim da Defensoria Pública, sendo que os postos de trabalhos distribuídos pelo Interior do Estado e Capital proporcionam condições para o perfeito funcionamento das Defensorias Regionais. Da mesma forma a utilização de materiais adequados e de qualidade contribuem para a preservação dos equipamentos, materiais de trabalho, e do próprio imóvel, evitando deteriorações e garantindo maior durabilidade.

Outrossim, é sabido que os serviços que se pretende contratar se enquadram como serviços continuados, pois a interrupção dos serviços de limpeza e falta de material pode comprometer a continuidade das atividades da Defensoria Pública, assim a contratação deve se estender continuamente por mais de um exercício financeiro.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Por fim, a contratação encontra-se prevista e aprovada no Plano de Contratações 2025, expediente nº 24/3000-0001413-3.

Ante ao exposto, justifica-se a contratação dos postos de trabalho ora solicitados.

3. LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços, locais, jornada e horários da presente contratação são os especificados abaixo:

3.1. Lote 1, Porto Alegre e Brasília

Lote 1 – R1 - Porto Alegre e Brasília					
Local de base	Função	Quant. Postos	Horário de trabalho	Área m²	Número de Defensores e Servidores
Porto Alegre – Sede – Rua 07 de Setembro, nº 666, Centro	Supervisor	01	44 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	8.000	60 D 230 S
	Copeira	06	44 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)		
	Telefonista	02	30 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)		
	Servente de Limpeza	15	44 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)		
Brasília - SAF/SUL, quadra 02, lote 02, Bloco B, sala 107, Condomínio Via Office	Servente de Limpeza	01	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	215,5	2D 1S

3.1.2. Lote 1, Região 1 – Porto Alegre e Litoral:

Lote 1: R1 – Porto Alegre e Litoral					
Quant. Postos	Cidade	Horário de Trabalho	Endereço	Área M²	Número de Defensores e Servidores
01	Alvorada	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Nilzo Ramires, nº 306, bairro Maringá	206,62	7D e 8S



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

02	Canoas	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Dr. Barcelos, nº 657, Centro	779,00	11D 11S
01	Capão da Canoa	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Peri, nº 1.645, Centro	206,00	4D 6S
02	Gravataí	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua José Loureiro da Silva, nº 2.255, Centro	372,37	6D 8S
02	Novo Hamburgo	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Guia Lopes, nº 4050, bairro Rondônia	502,57	13D 7S
01	Osório	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Avenida Jorge Dariva, nº 1.671, Centro	384,23	4D 3S
05	Porto Alegre (Múcio)	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Múcio Teixeira, nº 110, bairro Menino Deus	4.659,22	35D 22S
03	Porto Alegre (CDL)	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Avenida das Indústrias, nº 864, bairro Anchieta	7.490,00	19S
02	Porto Alegre (VEC)	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Vicente de Paula Dutra, nº 236, bairro Praia de Belas	693,00	5D 4S
02	Porto Alegre (IPERGS)	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Av. Borges de Medeiros, nº 1.945, 8º Andar, IPERGS, Praia de Belas	1.157,16	36D 35S
01	Sapucaia do Sul	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Pinto Bandeira, nº 180, Centro	195,73	4D 3S
01	Torres	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Travessa Capaverde, nº 82, Centro	231,08	3D 6S
01	Tramandaí	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Vergueiros, nº 212, bairro Zona Nova	217,66	4D 4S
02	Viamão	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Avenida Senador Salgado Filho, nº 9.764, bairro Centro	273,89	8D 6S
02	Porto Alegre	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua 07 de Setembro, nº 666, Centro	8.000	60 D e 230 S
01	Esteio	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Dom Pedro, nº 299, bairro São Sebastião	120,00	2D 2S
01	Mostardas	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Luiz Araújo, 823	156,96	1D 1S
01	Palmares do Sul	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Avenida Luiz, nº 848, Centro	110,25	1D 1S
01	Porto Alegre (Centro Vida)	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Baltazar de Oliveira Garcia, nº 2.132, bairro Costa e Silva	450,00	1D 1S
01	Terra de Areia	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua 13 de Abril, nº 3.952, Centro	164,00	1D 1S
a) 28 postos de 40h semanais					
b) 5 postos de 20h semanais					
Valor mensal estimado da contratação (lote 1)				R\$ 390.507,83	
Valor anual estimado da contratação (lote 1)				R\$ 4.686.093,96	



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2. Lote 2, Região 2 – Oeste:

Lote 2 - R2 – Oeste					
Quant. Postos	Cidade	Horário de Trabalho	Endereço	Área M²	Número de Defensores e Servidores
01	Cruz Alta	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Av. Presidente Vargas, 483, 2º andar, Centro	369,73	4D 4S
01	Ijuí	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Tiradentes, nº 648, Centro	474,79	4D 5S
01	Itaqui	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Avenida Independência, nº 576, Centro	103,10	1D 3S
01	Santana do Livramento	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Barão do Triunfo, nº 385, Centro	512,04	3D 4S
03	Santo Ângelo	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Avenida Venâncio Aires, nº 1.222, Centro	472,33	4D 3S
01	São Borja	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Félix da Cunha, nº 388, Centro	181,32	2D 3S
01	Uruguaiana	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Prado Lima, nº 3.445, bairro São João	468,68	5D 4S
01	Alegrete	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Visconde de Tamandaré, nº 271, Centro	254,00	2D 3S
01	Catuípe	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Coronel Bicaco, nº 427, Centro	92,00	1D 2S
01	Cerro Largo	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua 20 de Setembro, nº 492, Bairro Floresta	98,70	1D 1S
01	Horizontina	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua São Pedro, nº 178, Centro	144,28	1D 2S
01	Panambi	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Gonçalves Dias, nº 410, Bairro Nossa Senhora de Fátima	207,66	1D 2S
01	Rosário do Sul	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Independência, nº 2.398, Centro	176,00	2D 2S
01	Santa Rosa	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Av. Rio Branco, nº 816, Centro	169,20	4D 5S
01	Santiago	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Marechal Deodoro, nº 1.020, Centro	181,57	2D 4S
01	Santo Antônio das Missões	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Adriano Dorneles, nº 3.590, Centro	95,68	1D 1S
01	Santo Augusto	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Av. do Comércio, nº 328, Centro	73,77	1D 1S
01	Santo Cristo	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Marechal Deodoro, nº 2280, térreo, Centro	160,00	1D 2S
01	São Luiz Gonzaga	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Fernando Machado, nº 2.929, bairro Agrícola	195,70	3D 4S
01	São Francisco	20 horas semanais (com possibilidade de	Rua Expedicionário, nº	169,75	1D



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	de Assis	escalonamento entre 7h e 20h)	1.492, Centro		1S
01	Três de Maio	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 388, Centro	159,00	1D 1S
01	Três Passos	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Gaspar Silveira Martins, nº 441, Centro	238,38	2D 2S
a) 9 postos de 40h semanais.					
b) 15 postos de 20h semanais.					
Valor mensal estimado da contratação (lote 2)			R\$ 127.970,33		
Valor anual estimado da contratação (lote 2)			R\$ 1.535.643,96		

3.3. Lote 3, Região 3 – Central e Sul:

Lote 3 - R3 – Central e Sul					
Quant. Postos	Cidade	Horário de Trabalho	Endereço	Área M²	Número de Defensores e Servidores
01	Bagé	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Caetano Gonçalves, nº 900, Centro	515,20	4D 7S
02	Pelotas	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Avenida Ferreira Viana, nº 1499, bairro Areal	697,47	13D 10S
02	Rio Grande	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Avenida Silva Paes, nº 333 e 339, bairro Centro	562,28	9D 7S
01	Rio Pardo	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua General Andrade Neves, nº 1.179, bairro Auxiliadora	190,00	1D 3S
01	Santa Cruz do Sul	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Fernando Abbot, nº 664, Centro	638,88	5D 5S
04	Santa Maria	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Alameda Montevideo, nº 308, bairro Nossa Senhora das Dores	1.214,33	11D 13S
01	Santa Vitória do Palmar	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Dom Diogo de Souza, nº 1250, bairro Jacinto	120,00	2D 3S
01	São Gabriel	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Onésimo Laureano, nº 82, bairro Zona Sul	257,00	2D 4S
01	Venâncio Aires	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Emílio Selbach, nº 1.277, Centro	336,43	2D 3S
01	Barra do Ribeiro	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Coronel Araújo Ribeiro, nº 336, Centro	72,36	1D 2S
01	Cacequi	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Tiradentes, nº 340	74,38	1D 1S
01	Candelária	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Av. Júlio de Castilhos, nº 662, Centro	144,08	1D 1S
01	Canguçu	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Júlio de Castilhos, nº 949, Centro	149,36	1D 2S



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01	Charqueadas	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Rui Barbosa, nº 294, Centro		2D 3S
01	Jaguarão	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua 15 de Novembro, nº 811	216,35	1D 4D
01	Jaguari	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Dr. Edu Marchiori da Silveira, nº 2.385, Centro	136,00	1D 2S
01	Júlio de Castilhos	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Avenida Fernando Abott, nº 756	107,00	1D 1S
01	Pedro Osório	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Avenida José Bonifácio, nº 75, Centro	140,00	1D 1S
01	Piratini	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua 31 de Março, nº 319, Centro	60,52	1D 2S
01	Restinga Seca	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Edmundo Bischoff, nº 91, Centro	80,91	1D 1S
01	São José do Norte	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua 15 de Novembro, nº 335, bairro João de Magalhães	120,00	1D 3S
01	São Lourenço do Sul	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Mariz e Barros, nº 1.505, Centro	196,00	2D 3S
01	São Sepé	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Percival Brenner, nº 1.897, bairro Bela Vista	62,88	2D 2S
01	Sobradinho	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Bento Gonçalves, nº 55, Centro	158,95	1D 2S
01	Tapes	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Getúlio Vargas, nº 1.100, bairro Balneário	65,00	1D 2S
01	Vera Cruz	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Roberto Gruending, nº 231, loja 03	148,70	1D 3S
a) 14 postos de 40 horas semanais – R3 – Central					
b) 17 postos de 20h semanais – R3 – Central					
Valor estimado mensal da contratação (lote 3)			R\$ 172.619,08		
Valor estimado anual da contratação (lote 3)			R\$ 2.071.428,96		

3.4. Lote 4, Região 4 – Norte:

Lote 4 - R4 – Norte					
Quant. Postos	Cidade	Horário de Trabalho	Endereço	Área M²	Número de Defensores e Servidores
01	Carazinho	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Bento Gonçalves, nº 110, bairro Vargas	404,00	3D 5S
01	Erechim	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Av. Pedro Pinto Souza, nº 722, Centro	531,24	5D 7S
04	Passo Fundo	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Morom, nº 1.437, Centro	1.030,00	10D 9S
01	Arvorezinha	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Luiz Dorigoni Filho, nº 700, Centro	84,69	1D 1S



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01	Casca	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Vitorino Monteiro, nº 195, Centro	82,93	1D 5S
01	Espumoso	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Avenida Angelo Macalós, nº 1433, sala 101, Centro	41,70	1D 2S
01	Frederico Westphalen	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Presidente Kennedy, nº 1.201, Centro	219,60	1D 2S
01	Gaurama	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua João Amândio Sperb, nº 373, Centro	120,20	1D 1S
01	Guaporé	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Gino Morassutti, nº 1.070, Centro	260,72	1D 3S
01	Ibirubá	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Flores da Cunha, nº 1.029, Centro	100,79	1D 3S
01	Lagoa Vermelha	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Avenida Afonso Pena, nº 414, Centro	141,83	2D 2S
01	Marau	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Irineu Ferlin, nº 1.045, Centro	152,90	1D 2S
01	Não-me-toque	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Augusto Scherer, nº 984, Centro	107,79	1D 1S
01	Palmeira das Missões	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Benjamin Constant, nº 90, Centro	185,43	3D 3S
01	Planalto	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Avenida Duque de Caxias, nº 996, Centro	67,00	1D 2S
01	Sananduva	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Avenida Salzano da Cunha, nº 939, Centro	171,83	1D 2S
01	São José do Ouro	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Maximiliano Centenaro, nº 180, bairro Altos da Esperança	65,45	1D 1S
01	Sarandi	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 1.229, Centro	109,10	1S 2D
01	Soledade	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Isolina Zanette, nº 30, bairro Botucaraí	160,00	1D 1S
01	Tapejara	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Coronel Gervásio, nº 579, Centro	132,89	1D 2S

Resumo:

- a) 6 postos de 40 horas semanais.
- b) 17 postos de 20 horas semanais.

Valor estimado mensal da contratação (lote 4)	R\$ 116.287,30
Valor estimado anual da contratação (lote 5)	R\$ 1.395.447,60

3.5. Lote 5, Região 5 – Serra

Lote 5 - R5 – Serra					
Quant. Postos	Cidade	Horário de Trabalho	Endereço	Área M²	Número de Defensores e Servidores



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01	Bento Gonçalves	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Av. Planalto, n.º 1.420, bairro São Bento	757,00	4D 3S
05	Caxias do Sul	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Tronca, n.º 2.383, bairro Exposição	2167,00	14D 12S
01	Estrela	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Breno Schwertner, n.º 285, Centro	133,20	2D 2S
01	Lajeado	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Júlio de Castilhos, n.º 478, Centro	280,00	2D 2S
01	Vacaria	40 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Luiz Jacques Manozzo, n.º 86, bairro Carazinho	162,55	3D 3S
01	Arroio do Meio	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Gustavo Wienandts, n.º 469, Centro	258,67	1D 2S
01	Campo bom	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Avenida dos Estados, n.º 780	159,80	1D 2S
01	Canela	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Augusto Pestana, n.º 342, Centro	114,37	1D 2S
01	Encantado	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Avenida Júlio de Castilhos, n.º 774, Centro	198,30	1D 3S
01	Estância Velha	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Presidente Lucena, n.º 3309, Centro	142,80	1D 2S
01	Farroupilha	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Independência, n.º 102, bairro São Luiz	164,18	2D 3S
01	Feliz	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Tiradentes, n.º 630, Centro	80,59	1D 1S
01	Igrejinha	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua 7 de Julho, n.º 469, Centro	130,15	1D 2S
01	Montenegro	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Avenida Júlio Renner, n.º 951, Bairro Timbaúva	189,59	3D 3S
01	Nova Prata	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Henrique Lenzi, n.º 427, Centro	130,00	1D 2S
01	São Francisco de Paula	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Manoel Vicente Ferreira, n.º 257, Centro	74,95	2D 3S
01	Sapiranga	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Alberto Schmidt, n.º 209, bairro Oeste	207,93	2D 3S
01	Taquara	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Federação, n.º 2.100, Centro	132,02	1D 1S
01	Taquari	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Consuelo Alvim Saraiva, n.º 215, bairro Parque do Meio	83,63	1D 2S
01	Veranópolis	20 horas semanais (com possibilidade de escalonamento entre 7h e 20h)	Rua Frei Ignácio Curtarelli, n.º 286, bairro São Pelegrino	107,81	1D 2S
Resumo					
a) 9 postos de 40 horas semanais					
b) 15 postos de 20h semanais					
Valor estimado mensal da contratação (lote 5)				R\$ 128.510,80	



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Valor estimado anual da contratação (lote 5)

R\$ 1.542.129,60

Observação:

A quantidade de mão de obra resta quantificada e estimada, em especial, pelo número de Defensores e Servidores, e levando em consideração ainda as peculiaridades de cada Regional, tais como metragem do imóvel, fluxo de atendimento diário, quantidade de banheiros, vidraças, etc. Neste contexto, vislumbra-se que 01 (um) posto de 20 horas semanais atenda de maneira satisfatória a Regional com uma ou duas Defensorias Públicas e menos de 250m² de área, e que 01 (um) posto de 40 horas semanais atenda de maneira satisfatória a Regional com três a cinco Defensorias Públicas com metragem entre 250m² e 500². O referido cálculo poderá ser relativizado nos casos que a carga horária se mostrar inapropriada para o desenvolvimento da atividade fim.

3.6. Os postos serão ativados mediante Ordem de Início de Serviços de forma individual ou em grupos, devendo a Contratada respeitar a data estabelecida pela Gestão;

3.6.1. Em cada um dos lotes está prevista a inclusão de 2 (dois) postos de trabalho adicionais, destinados à futura ampliação de serviços em novas sedes da instituição. Os postos adicionais estão inclusos nos quantitativos previstos para Caxias do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo, Passo Fundo e Porto Alegre, item 3, para fins de formação de preço. A utilização desses postos ocorrerá de forma oportuna e condicionada à conveniência da Administração, conforme os termos e limites estabelecidos no contrato.

3.6.2. Atualmente os serviços de higiene e limpeza são prestados pela empresa Lopes Service Clean Servicos de Limpeza Eireli, através do contrato n° 28/2024, o qual se encerrará em 13 de outubro de 2025. A Contratada deverá observar as datas de encerramento do contrato vigente para fins de compatibilização, visando à continuidade dos serviços, que não podem sofrer interrupção.

3.7. Eventualmente, os colaboradores poderão ser designados a executar suas funções em outros locais no limite máximo de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de distância da cidade de lotação, devendo a Contratada fornecer a cada profissional, a título de ajuda de custo, valores de acordo com o estabelecido neste Termo.

3.7.1. Eventualmente os colaboradores poderão ser convocados a exercer suas funções em períodos diversos dos anteriormente previstos, mediante comunicação formal prévia e compensação de horário se assim for necessário.

3.8. A contratada deverá destinar até 5% das vagas do quadro de colaboradores vinculados à execução contratual para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, preferencialmente selecionadas a partir de cadastro disponibilizado pela Defensoria Pública ou por outro órgão público responsável por sua manutenção e atualização.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.8.1. O cumprimento da presente cláusula será objeto de acompanhamento pela fiscalização do contrato, podendo ser exigida comprovação documental da vinculação das colaboradoras ao referido cadastro, respeitados os princípios da dignidade da pessoa humana, da confidencialidade e da proteção de dados pessoais.

3.9. Durante o período do Recesso Forense do Poder Judiciário, normalmente entre 20 de dezembro e 06 de janeiro (regulamentado anualmente em dispositivo próprio), poderá ser liberada, em sua totalidade, ou de forma parcial, a necessidade de alocação da mão de obra ora contratada, dispensando assim, a Contratante da realização de pagamento nos dias da liberação.

3.9.1. O mecanismo será utilizado, preferencialmente e dentro das condições de execução do Contrato, para concessão de férias coletivas.

3.10. Caberá às empresas interessadas decidir pela necessidade de visitar previamente o local dos serviços, porém, caso optem por não fazê-lo, assumirão a responsabilidade por qualquer condicionante que possam vir a desconsiderar para fins de formação da proposta.

3.10.1. Caso opte pela visita, objetivando tomar conhecimentos adicionais das condições da contratação, deve ser agendada junto à Diretoria de Logística por meio do e-mail diretoria-logistica@defensoria.rs.def.br e telefone 51 3210-9431.

3.10.2. No momento da visita técnica será fornecido atestado de comparecimento, ou por e-mail posteriormente nos casos do interior. A visita técnica não é condição para habilitação, e visa apenas o esclarecimento de dúvidas relativas às instalações físicas da Defensoria Pública e locais de prestação dos serviços.

3.10.3. O profissional que realizará a visita técnica deverá identificar-se, bem como informar, na ocasião, a empresa que representa, fornecendo o respectivo CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Do Serviço de Supervisão:

Responsável pela supervisão, acompanhamento e orientação dos serviços nos locais contratados em Porto Alegre.

4.1.1. Atividades do Supervisor (a):

- a) Supervisionar a atividade das Telefonistas, Copeiras e Serventes de Limpeza que prestarão serviços no Edifício-Sede e demais prédios de Porto Alegre da Defensoria Pública;
- b) Manter contato direto com o Fiscal do presente Instrumento;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Requerer e gerenciar os suprimentos necessários à execução do contrato, dentre eles os material de limpeza e equipamentos, promovendo o recebimento, o armazenamento, a utilização e a divisão em todos os prédios de Porto Alegre, relatando gastos desnecessários, consumos exagerados, e produtos de má qualidade à Fiscalização;
- d) Realizar o treinamento e orientação, inclusive na prática, das novas colaboradoras;
- e) Supervisionar, *in loco*, a execução dos serviços, em especial a limpeza de banheiros, recolhimento de resíduos e as áreas com grande circulação de pessoas;
- f) Executar as atividades das serventes de limpeza diante da necessidade, em especial a limpeza de banheiro e áreas de grande circulação, bem como acompanhar e coordenar atividades imprevistas;
- g) Manter controle sobre uniformes das colaboradoras, controlando a periodicidade do fornecimento tanto em relação aos kits recebidos, quanto em relação aos tamanhos/numeração, a fim de evitar atrasos na distribuição;
- h) Acompanhar a execução dos serviços, em especial o controle da carga horária executada mediante utilização de tecnologia apropriada;
- i) Reportar-se sempre ao Fiscal e/ou Gestor da DPE quando verificar situação deliberativa;
- j) Executar as ordens recebidas do Fiscal do Contrato, compatíveis com o Contrato;
- k) Executar demais tarefas correlatas;

4.2. Dos Serviços de Copa:

- a) Usar forno elétrico, micro-ondas, chaleiras elétricas, e demais utensílios elétricos relacionados à copa;
- b) Preparar e servir cafés, chás e água, quando solicitado, bem como a manutenção das garrafas térmicas disponíveis nas salas.
- c) Responsabilizar-se pela manutenção, distribuição e recolhimento de todos os materiais da copa, inclusive copos, louças, bandejas, jarras, etc;
- d) Responsabilizar-se pela lavagem dos acessórios de copa e cozinha utilizados em atividades da DPE;
- e) Limpar, zelar, organizar e controlar todo o ambiente da copa, inclusive armários, geladeira, pia e chão, além dos materiais da copa;
- f) Preparo de lanches em reuniões, quando necessário;
- g) Diligenciar proativamente junto as Unidades, Diretorias e Gabinetes sobre a necessidade de café, água, chá, etc, repondo e abastecendo quando necessário;
- h) Manter-se devidamente uniformizada e identificada, primando pela apresentação;
- i) Separar o lixo orgânico do lixo reciclável, conforme orientação da Contratante;
- j) Atender a eventos realizado na Defensoria Pública, servindo e atendendo aos convidados e participantes;
- k) Executar demais tarefas gerais relacionadas aos serviços de copa.

4.3. Dos Serviços de Telefonistas:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Efetuar ligações telefônicas internas e externas e operar mesa de telecomunicações (PABX, PBX, centrais telefônicas) ou equipamentos similares;
- b) Atender e efetuar triagem de ligações telefônicas, recepcionando-as e transferindo-as às pessoas e setores demandados;
- c) Registrar as ligações solicitadas;
- d) Observar os defeitos nos ramais e mesas de telecomunicações, comunicando à área responsável para que sejam providenciados os reparos;

Controlar e auxiliar as ligações de telefone automático;

- e) Comunicar imediatamente à área responsável pela fiscalização dos serviços qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas todas as medidas de regularização necessárias;
- f) Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas, código de ética e rotinas específicas atribuídas aos serviços de telefonia;
- g) Atender a quaisquer orientações oriundas da administração com vistas a melhoria dos serviços;
- h) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando os Equipamentos de Proteção (EPI's) e outros necessários, inclusive para ergonomia laboral, que devem ser fornecidos pela empresa;
- i) Fazer uso das tecnologias disponibilizadas pela DPE;
- j) Executar demais tarefas relacionadas aos serviços de telefonia

4.4. Dos Serviços de Serventes de Limpeza:

4.4.1. Realizar as seguintes atividades diariamente:

- a) Varredura do piso de todas as salas, corredores, *halls*, escadarias, etc., inclusive pisos de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, e outros.
- b) Passar pano úmido com álcool 70° em todas as estações de trabalho e cadeiras que foram utilizadas no dia anterior pelos servidores, bem como nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios, após as refeições;
- c) Remover com pano úmido o pó das mesas, cadeiras, balcões de atendimento, bancadas, persianas, equipamentos (computadores, telefones, impressoras, etc.) poltronas, armários, arquivos, eletrodomésticos, prateleiras, peitorais, pias muretas, mangueiras, corrimãos, caixinhas das janelas, quadros, murais, piso de toda a área, bem como os demais móveis nas dependências afins de remoção da sujeira;
- d) Remover, com pano seco, o pó de telefones, telas de computador, teclados, mouses, computadores e outros aparelhos eletroeletrônicos das mesas e estações de trabalho;
- e) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante, no mínimo duas vezes ao dia, e quando se fizer necessário;
- f) Limpar o cinzeiro situado na área externa de uso coletivo;
- g) Limpeza dos estofados que guarneçam as dependências, com uso de escova, aspirador, flanela e materiais adequados;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- h) Aspiração mecânica do pó das dependências que possua atapetado, bem como cortinas, passadeiras, capachos, estantes, etc.;
- i) Limpeza e desinfecção de todas as dependências de copa;
- j) Retirar o lixo no mínimo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para o local indicado pela Administração, e quando solicitado;
- k) Vasculhar embaixo das estantes e prateleiras retirando a sujeira do local, sempre que possível;
- l) Limpar os corrimãos, cadeiras das salas de espera, bebedouros e corredores;
- m) Recolocação de mobiliários nas salas, que não exigirem força além do normal, mantendo corretamente a disposição correta;
- n) Manutenção e reposição permanente dos produtos e materiais, independente da quantidade em todas as áreas, tais como: papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico nos sanitários, colocação de sacos plásticos nas lixeiras seletivas, recolhimento de lixo destinando-os aos depósitos;
- o) Acender somente as luzes dos ambientes que estão sendo limpos, fechar todas as janelas e desligar as luzes das salas após o término do serviço;
- p) O piso térreo, tendo em vista a movimentação contínua, deve sofrer limpeza duas vezes ao dia ou mais frequente, de acordo com a necessidade;
- q) Os bebedouros deverão ser higienizados com produtos adequados;
- r) Aguar vasos internos de plantas;
- s) Varrer e remover manchas dos pisos encerados de madeira;
- t) Varrer as calçadas e piso lateral;
- u) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- v) Sinalizar os locais de serviço com placas sinalizadoras;
- w) Outros serviços correlatos que se fizerem necessários diariamente.

4.4.2. Realizar as seguintes atividades semanalmente:

- a) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;
- b) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- c) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- d) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- f) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- g) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool 70º, duas vezes por semana;
- h) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- i) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- j) Aspirar o pó nas dependências do órgão, em áreas onde existe forração;
- k) Encerar as salas onde não existem forrações;
- l) Manter limpas as paredes, escadas, corrimãos, os tetos e os pilares;

- m) Outros serviços correlatos que se fizerem necessários semanalmente.

4.4.3. Realizar as seguintes atividades mensalmente:

- a) Limpeza externa e interna das luminárias, interruptores, tomadas, etc;
- b) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico de assentos e poltronas;
- c) Limpeza geral dos forros, paredes, teto e rodapés;
- d) Enceramento geral de todas as divisórias existentes na área;
- e) Limpeza das persianas e cortinas com produtos adequados;
- f) Remover manchas das paredes;
- g) Limpeza interna dos vidros;
- h) Recolocar os arquivos e papéis nos locais, caso tenha removido, na ordem em que foi retirado;
- i) Lavagem de todas as partes revestidas de mármore e granito;
- j) Limpeza geral de todas as portas, janelas e vidros faces internas e externas, com produtos adequados em conformidade com as normas de segurança, onde não seja necessário andaime/rapel;
- k) Limpeza com material adequado, de todas as portas e janelas das divisórias internas; enceramento de todos móveis e utensílios de madeiras;
- l) Limpar os filtros dos aparelhos de ar de Janela e Split (para tanto receberão orientação dos Técnicos em Refrigeração);
- m) Limpeza externa das fachadas onde não seja necessário andaime/rapel;
- n) Outros serviços correlatos que se fizerem necessários mensalmente.

4.4.4. Realizar as seguintes atividades semestralmente:

- a) Remoção e enceramento de todo o piso com produtos específicos e de boa qualidade;
- b) Limpar luminárias, lâmpadas, e equipamentos eletrônicos, com auxílio da Unidade de Manutenção;
- c) Limpar ralos e caixas de gordura, para evitar obstruções, onde for necessário, reportando à Unidade de Manutenção quando for inviável com métodos convencionais;
- d) Outros serviços correlatos que se fizerem necessários semestralmente.

4.4.5. Realizar as seguintes atividades anualmente:

- a) Lavagem dos carpetes, tapetes e passadeiras, com emprego de detergentes e maquinário adequados;
- b) Executar a limpeza das áreas externas, tais como calçadas, paredes e muros;
- c) Outros serviços correlatos que se fizerem necessários anualmente.

4.5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.1. A Contratada deverá implantar, no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da Autorização para a Execução do Serviço, a mão de obra nos respectivos postos de trabalho nas Defensorias Regionais conforme

especificado no item 3 do presente Termo de Referência, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

4.5.2 Antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços será realizada reunião entre a Gestão do Contrato e a Contratada, com o objetivo de alinhamento das informações, revisão das diretrizes e verificação das interferências do projeto, da qual será lavrada Ata;

4.5.3. Deverá ser apresentada, antes do início das atividades, relação de pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, devendo conter na planilha enviada mensalmente para ateste quaisquer trocas ou substituições dos colaboradores, com as informações de quem sai e de quem entra, ou quem está de férias e o respectivo substituto, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços;

4.5.4. Ao contratar os profissionais que integrarão o quadro de prestadores de serviços da Defensoria Pública, a Contratada deverá observar as disposições da Convenção Coletiva 2025/2025 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul, não podendo os colaboradores receber remuneração inferior à fixada na Convenção;

4.5.5. O posto de Supervisor (a), alocado no prédio Sede da Defensoria Pública, em razão das atribuições e da importância para o perfeito andamento do contrato, deverá receber percentual de gratificação não inferior a 50% (cinquenta por cento). O Supervisor (a), ainda, em razão das atribuições exercidas – em especial as especificadas no item 4.1.1, “d”, “e” e “f” – deverá receber insalubridade em grau máximo.

4.5.6. A Contratada, sempre que houver substituição de Profissionais de Limpeza, deverá providenciar treinamento quanto à rotina dos serviços: na capital a orientação será feita pelo Supervisor; no interior, supervisor Regional da empresa deve apresentar a colaboradora aos servidores, trazer consigo o kit de materiais e equipamentos inicial, e deixar seu contato para alguma situação que por ventura ocorra;

4.5.7. Deverá ser efetuada a reposição (cobertura) da mão de obra nos postos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da ciência, que contará a partir do envio de e-mail à empresa, em eventual ausência;

4.5.8. Compromete-se a orientar os profissionais que prestarão os serviços para que sejam assíduos e pontuais, responsabilizando-se por efetuar a cobertura da mão de obra no local dos serviços, em casos de ausência no prazo acima, e nos casos de pedidos de substituição definitiva no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas);

4.5.8.1. Em caso de pedido de substituição, por interesse público, fica vedado o cumprimento do aviso prévio no posto;

4.5.8.2. O colaborador que realizar cobertura deve se apresentar no posto com ficha de apresentação, bem com folha ponto específica, documentos esses que devem ser apresentados aos servidores locais no início e ao final da cobertura;

4.5.8.3. No caso específico de cobertura de postos (item 4.5.7), será permitida subcontratação em casos pontuais e específicos, quando devidamente autorizados antecipadamente pela Gestão, e justificados pela empresa, a fim de não prejudicar gravemente a continuidade do serviço de limpeza;

4.5.9. Deverão ser empregados somente materiais e equipamentos de qualidade e de procedência industrial licenciada, conforme descrição dos itens, responsabilizando-se pelos danos materiais causados às instalações e/ou pessoas pelo uso de materiais e equipamentos inadequados.

4.5.10. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 03 (três) dias úteis. Os equipamentos elétricos quando utilizados devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar ao Contratante, em até 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do presente contrato, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO - (NR 07) - dos Profissionais de Limpeza que executarão os serviços ora contratados, para avaliação do Contratante, e cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO - em conformidade com o referido programa, que ficarão arquivados na rede da Gestão, para fins de fiscalização da autoridade competente; o PCMSO deve ser renovado anualmente, devendo ser apresentado o documento renovado até o mês de fevereiro (inclusive) de cada ano após início das atividades, com validade até o próximo período, devendo constar a Defensoria Pública do Rio Grande do Sul expressamente no documento como um dos Órgãos a que se aplica.

5.2. Entregar ao Contratante, em até 90 (noventa) dias contados do início da vigência do presente contrato, cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR 01) - no local onde o Profissional de Limpeza estiver lotado, para fins de fiscalização da autoridade competente; o PGR deve ser renovado anualmente, devendo ser apresentado o documento renovado até o mês de fevereiro (inclusive) de cada ano após início das atividades, com validade até o próximo período, devendo constar a Defensoria Pública do Rio Grande do Sul expressamente no documento como um dos Órgãos a que se aplica.

5.3. Manter o registro da frequência de pessoal em serviço, preferencialmente, mediante aplicativo de controle de frequência que funcione mesmo off-line, e/ou através da instalação de relógio de ponto eletrônico específico para este contrato, com leitura biométrica, responsabilizando-se pela manutenção dos mesmos e pela sua imediata substituição em caso de pane ou mau funcionamento. Este sistema e/ou equipamento deve possuir a capacidade de emitir os relatórios necessários ao controle da efetividade para fins do faturamento mensal do serviço prestado, os quais deverão ser entregues ao Fiscal da Contratante no dia útil seguinte à data de fechamento da efetividade na forma acordada entre as partes;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3.1. Sendo condição para pagamento, a empresa deve se responsabilizar pelo recolhimento e envio dos pontos, podendo enviar a planilha para verificação e ateste já com as faltas lançadas para celeridade do procedimento, embora as faltas ainda sejam verificadas caso a caso pela Fiscalização para eventuais descontos.

5.4. Nos casos eventuais, dentro da circunscrição do Contrato, havendo necessidade de prestação de serviços em local diverso, a partir da cidade base do posto, a Contratada deverá fornecer a cada profissional, a título de ajuda de custos, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

5.4.1 O valor previsto acima considerar-se-á automaticamente atualizado sempre que houver reajuste do Montante B, pelo mesmo índice utilizado;

5.4.2 Os valores referentes à ajuda de custo, comprovadamente fornecido pela Contratada, serão indenizados pela Contratante através de ressarcimento a ser efetuado, mediante a apresentação de:

- a) Ofício da empresa, informando o valor total do período, domicílio bancário, e período a que se refere (mensal);
- b) Planilha detalhada, que deverá conter: o nome do colaborador, local do deslocamento, período, valor creditado ao colaborador, valor efetivamente despendido pelo colaborador (despesas);
- c) Recibo de cobrança com o total despendido com refeição/alimentação, devidamente identificadas com CPF do colaborador;
- d) Comprovante de depósito, transferência ou documento hábil que demonstre o fornecimento do valor ao profissional, que contenha nome e/ou CPF do colaborador.

5.4.2.1 Recomenda-se que o Ofício seja enviado após ateste da Fiscalização, que determinará se os valores estão corretos, de acordo com os comprovantes apresentados.

5.4.3 Os recursos para o custeio da alimentação deverão ser repassados aos colaboradores antes do início do deslocamento. A Contratada deverá ser comunicada do deslocamento, para fins de custeio de alimentação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Entregar os materiais de limpeza, higiene e os equipamentos necessários a execução dos serviços, nos locais definidos no item 3, conforme estimativa do item 6, em quantidade suficiente para um período mínimo de 1 (um) mês e não superior a 3 (três) meses, sob pena de multa, conforme disposto no contrato.

5.5.1. Entregar o material de forma regular até o 10º dia de cada mês, não devendo a empresa deixar em falta os itens considerados essenciais (item 6.3), sob pena de multa, conforme disposto no contrato;

5.6. A Fiscalização não permitirá que a Contratada execute tarefas em desacordo com as regras preestabelecidas, salvo prévia autorização da Gestão.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.7. Treinar e manter treinados os trabalhadores para o uso adequado de EPIs e equipamentos, e sobre reciclagem de materiais, através de palestras, cursos ou treinamentos de carga horária mínima de 10h, inclusive na modalidade à distância, devendo enviar ao Fiscal da Contratante o conteúdo programático do curso e quem o concluiu.

5.7.1. Deve ser disponibilizado treinamento e orientação sobre as atribuições e periodicidade das tarefas elencadas no item 4 ao iniciar no posto, sendo renovada a orientação a cada 6 meses. Deverá a contratada fornecer cartilha de responsabilidades, em especial as relativas as atribuições dos serventes de limpeza, item 4.4.

5.8. A Contratada manterá durante toda a contratação, se for o caso de enquadramento, conformidade com as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, pertinentes à natureza do objeto deste Contrato, sob a pena de aplicação das sanções cabíveis.

6. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6.1. Do Kit de Limpeza:

6.1.1. Deverá a empresa vencedora fornecer 01 (um) Kit de Limpeza para cada um dos postos de serventes de limpeza quando do início de suas atividades e com a periodicidade abaixo detalhada.

6.1.2. O Kit de Limpeza deverá conter, no mínimo, os seguintes equipamentos de limpeza, os quais devem ser substituídos no mínimo a cada 6 (seis) meses ou quando solicitados:

Equipamentos	Quantidade
Balde plástico cônico, 5 Litros.	01
Balde plástico especial para limpeza, tipo mop, com capacidade mínima de 10 litros, função que possibilite utilização de bruxa e espremedor.	01
Borrifador plástico 300-500ml	02
Bruxa para limpeza 190gr e 340gr	01
Cabo de alumínio com rosca, universal, 140cm	01
Conjunto suporte limpa tudo, com fibra multiuso, fibra pesada, e fibra macia	01
Desentupidor de vaso sanitário	01
Escova para limpeza de piso	01
Espanador de penas nº 50	01
Esponja de aço, esfregão (esponja) de aço zincado 100%, para limpeza de assoalho, pisos, vidros, lajotas, etc.	01
Mop tira-pó, "flat mop", 40/60cm (conjunto com mop, suporte e cabo)	01
Mop úmido (conjunto completo mop, cabo e balde modelo centrífuga – balde 16L)	01
Pá para lixo, plástica, medindo aproximadamente 22 cm de largura, com cabo	01
Rodo	01



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rodo limpa vidros e janelas – dupla função combinado com régua de flanela/esponja e régua de borracha (medidas entre 18 e 20 cm), com cabo resistente e extensível até 80cm	01
Vassoura doméstica, cerdas macias, pelo natural, com aproximadamente 30 cm de largura, cabo de madeira revestido em plástico, medindo, no mínimo 120 cm de comprimento.	01
Vassoura doméstica, cerdas em piaçaba, medindo no mínimo 20 cm de comprimento, capa plástica, cabo de madeira plastificado, com rosca plástica, medindo no mínimo 120 cm de comprimento.	01
Vassoura doméstica com cerdas em polipropileno, medindo no mínimo 20 cm, injetadas a uma base plástica revestida com capa externa plástica, com cabo em madeira plastificado, com rosca plástica, medindo no mínimo 120 cm de comprimento.	01
Vassourinha para limpeza de sanitário, cabo medindo no mínimo 19 cm de comprimento, argola plástica ou metálica, cerdas de polipropileno com, no mínimo, 10 cm e diâmetro aproximado de 5 cm.	01

6.2. Dos Produtos de Higiene/Limpeza:

6.2.1. O Kit de Limpeza deverá conter, no mínimo, os itens de limpeza e higiene abaixo, os quais devem ser fornecidos mensalmente e proporcionalmente a área informada no item 3, sempre considerando o pedido do colaborador/supervisor que fará o controle do seu estoque:

Estimativa MENSAL		
Materiais	Critério	Mínimo para cada 125m²
Álcool líquido 70%, etílico hidratado 70° INPM, embalagem 1 litro	m²	02 unidades
Álcool gel, gel de assepsia a seco, indicado para higienização da pele, 70°, incolor, pH 6,0 a 7,5, embalagem 500ml aproximadamente.	m²	02 unidades
Água sanitária com cloro ativo, 5 litros (marcas referência: Qboa, Suprema)	m²	01 unidade
Cera líquida incolor, 5 litros (marcas referência: Ingleza, Brilho Fácil)	m²	01 unidade
Cera impermeabilizante, película lisa e brilhante, 5 litros (marca referência Becker)	m²	01 unidade
Desinfetante 5 litros (marcas referência: Pinho Sol, Girando Sol)	m²	01 unidade
Desodorizador de ambiente spray, fragrância suave (preferencialmente talco) (marca ref.: Secar, Puro ar)	m²	01 unidade
Detergente neutro 500ml (marcas referência: Ypê, Minuano)	m²	04 unidades
Esponja dupla face (marcas referência: Ypê, Condor)	m²	02 unidades
Flanela branca para pó, 30 x 40 cm (aproximadamente)	m²	04 unidades
Inseticida aerosol 360-420ml, multi inseticida (marcas ref.: Baygon, SBP)	m²	01 unidade
Limpa cerâmicas/azulejos (marca ref.: Azulim)	m²	01 unidade
Limpador multiuso 500ml (marcas ref.: Veja, Ajax, Cif)	m²	04 unidades
Limpa-vidros 500ml (marcas ref.: Limpol, Azulim)	m²	02 unidades
Lustra móveis 200ml (marcas ref.: Destac, Bravo)	m²	01 unidade
Papel higiênico folha dupla – pacote com 16 rolos (30m cada), papel de 1ª linha, 100% biodegradável, branco, folhas duplas, macias. (marcas ref.: Personal, Scott)	m²	04 pacotes
Papel toalha – pacote com 1.000 folhas, dividido em maços menores. Alto grau de alvura, com resistência úmida (não esfarela), absorventes. Cor branca, folha simples alta qualidade – gofrado, celulose FC (100% fibras virgens), 100% biodegradáveis, de medidas aproximadas 20x20cm. (marcas ref.: Softpaper, Propaper, Mili)	m²	10 pacotes
Pedra para vaso sanitário (marcas ref.: Harpic, Azulim)	m²	05 unidades



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Refil para bruxa de limpeza	m ²	01 unidade
Refil para mop pó compatível com o suporte	m ²	01 unidade
Refil para mop úmido compatível com o suporte	m ²	01 unidade
Sabão em barra, pacote com 5 unidades (marcas ref.: Ypê, Minuano)	m ²	01 unidade
Sabão em pó para limpeza geral, 1kg, embalagem plástica (marcas ref.: Brilhante, Uau)	m ²	01 unidade
Sabonete líquido, embalagem de 5 litros, teor cosmético, agentes hidratantes, nutrientes ou emolientes, com aroma suave (marcas ref.: Scott, Fiorucci)	m ²	01 unidade
Saca de algodão branco alvejado (50 x 70cm aproximadamente)	m ²	05 unidades
Saco de linho cru	m ²	05 unidades
Saco plástico de lixo resistente, 20 LITROS, CORES AZUL e PRETO, pacote 100 unidades	m ²	01 pacote
Saco plástico de lixo resistente, 50 LITROS, CORES AZUL e PRETO, pacote 100 unidades	m ²	01 pacote
Saco plástico de lixo resistente, 100 LITROS, CORES AZUL E PRETO, pacote 100 unidades	m ²	01 pacote
Saponáceo em pó, 300g (marcas ref.: Bombril, Sany)	m ²	01 unidade
Saponáceo em pasta, 300g (marcas ref.: Cristal, Assolan)	m ²	01 unidade
Saponáceo líquido, 300g (marcas ref.: Sany)	m ²	01 unidade
Tela desodorizante para mictório	m ²	02 unidades
Pano de prato	02 (dois) para cada copeira, renovação trimestral ou quando solicitado.	
Luva de latex	02 (dois) pares por posto de servente de limpeza por mês, de acordo com o tamanho solicitado pelo colaborador.	
Luva de borracha	02 (dois) pares por posto de servente de limpeza por mês, de acordo com o tamanho solicitado pelo colaborador.	

6.2.2. As quantidades acima detalhadas deverão ser consideradas para fins de formação de preços, pois, tendo em vista critérios materiais (quantidade de atendimentos diários, número de servidores, Defensores, região dentre outros), os referidos quantitativos poderão ser alterado de acordo com a efetiva necessidade da Defensoria Pública Regional, competindo a Contratada fornecer todo e qualquer material necessário a execução dos serviços.

6.3. Dos Produtos de Higiene/Limpeza essenciais:

6.3.1. A Contratada deve manter margem de segurança sobre os itens críticos abaixo:

Água sanitária

Papel higiênico

Papel toalha

Sabonete líquido

Sacos de lixo

6.3.2. A falta de tais itens será considerada falha grave na execução, sendo levado em consideração na aplicação da penalidade conforme Contrato.

6.4. Dos Equipamentos de Limpeza:

6.4.1. Os equipamentos abaixo listados deverão ser fornecidos e entregues conforme solicitação do Fiscal do Contrato:

Equipamentos
Aspirador de pó/água (pode ser solicitada extensão elétrica de 10m juntamente)
Carrinho de limpeza (com espaço para MOP, balde mínimo 10L e lixeira)
Enceradeira (pode ser solicitada extensão elétrica de 10m juntamente)
Escada tipo americana 10 degraus
Kit limpeza de vidro (rodo e extensor dobrável ou desmontável)*
Lavajato (pode ser solicitada extensão elétrica de 10m juntamente)
Mangueira de borracha até 50m
Placa de sinalização "piso molhado"
Vaporeto (pode ser solicitada extensão elétrica de 10m juntamente)

6.5. Dos Uniformes:

6.5.1. Os uniformes de trabalho serão compostos de 02 (dois) tipos: inverno e verão.

6.5.1.1. O Kit verão deve ser entregue entre 01 e 30 de novembro (ou se admissão ocorrer entre dezembro e abril):

03 calças compridas femininas, com costura reforçada, cor escura, de boa qualidade;
03 camisetas em malha de algodão de manga curta com logotipo da empresa;
02 pares de calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha, e absorção de energia na região do salto, que atenda a NR correspondente. Referência: Soft Works;
03 pares de meias;
02 jalecos manga cavada

6.5.1.2. O Kit inverno deve ser entregue entre 01 e 31 de maio (ou se admissão ocorrer entre junho e outubro):

03 calças compridas femininas, com costura reforçada, cor escura, de boa qualidade;
03 camisetas em malha de algodão de manga comprida com logotipo da empresa;
02 pares de calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor preta, solado de borracha, e absorção de energia na região do salto, que atenda a NR correspondente. Referência: Soft Works;
03 pares de meias;
02 pulôvers, com logotipo da Contratada;
01 Jaqueta tipo japona, forrada para inverno, forro em nylon rip-stop 95g/m, fio 100% poliamida 6.6 espessura: 0,25mm +/- 10%, fechamento com zíper e velcro sobreposto ao zíper, com dois bolsos externos, com logotipo da Contratada;
01 casaco tipo abrigo, com zíper, com logotipo da Contratada;
02 jalecos manga cavada

6.5.1.3. Os itens deverão ser entregues antes do início das atividades do colaborador, sendo que em caso de necessidade de substituição de algum item por desgaste ou rasgo deve ser realizada substituição imediata, a despeito dos prazos fixos da tabela, seguindo sempre critérios da NR 6.

6.5.1.4. É obrigatório o envio do comprovante de entrega individual, assinado pelo colaborador, em arquivo único em formato PDF, em ordem alfabética, em até 15 (quinze) dias após a entrega, com listagem detalhada do que foi recebimento, em qual data, com assinatura do Supervisor ou Fiscal.

6.5.1.5. Os uniformes devem ser experimentados quando da contratação do colaborador, devendo permanecer registro do tamanho junto à empresa e junto à Supervisora para evitar entregas erradas, devoluções e trocas.

6.5.1.6. Os kits de uniforme da Supervisão e das Copeiras diferenciam-se por incluir:

03 camisas sociais, cor branca, com logotipo da Contratada;
03 calças sociais ou sarja, cor preta, com bolsos. Tecido leve, Oxford ou superior;
02 sapatilhas cor preta, sem salto/salto baixo, material de qualidade, <i>confort</i> , anatômica, preferencialmente bico arredondado (marca referência: Usaflex)
02 coletes com bolsos, cor escura
02 uniformes tipo "tailleur", ou terninho com camiseta e calça social escura, ou terno completo

6.5.1.7. Os kits de uniforme das Telefonistas diferenciam-se por incluir:

03 camisas polo, com logotipo da Contratada



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

02 calças jeans, com bolsos
01 casaco tipo abrigo, com zíper, com logotipo da Contratada (inverno)

6.5.2. Todos os funcionários deverão possuir crachás de identificação com as seguintes informações, legíveis e indelévels.

Na face do crachá:

- a) Nome e logomarca da empresa Contratada;
- b) Abaixo do nome da empresa, deverá constar os dizeres: “A SERVIÇO DA DPE”;
- c) Foto 3x4 atualizada do funcionário, em definição que permita o seu imediato reconhecimento;
- d) Nome de tratamento do funcionário (no caso de homônimos, obrigatório utilizar sobrenome em ambos para diferenciação);
- e) Função do funcionário.

No verso do crachá:

- a) Nome Completo do funcionário;
- b) Número do RG do funcionário;
- c) Número da matrícula ou controle funcional da empresa Contratada;
- d) Telefone para contato em caso de emergência;
- e) Tipo sanguíneo e fator RH.

6.5.2.1. Os colaboradores devem ser apresentados com crachá de identificação, sendo vedada prestação dos serviços sem a devida identificação;

6.5.2.2. O crachá permanente deverá ser executado em PVC impresso.

6.5.2.3. O crachá deverá sempre ser utilizado na altura do peito e por cima de quaisquer peças de vestuário ou casacos, os quais não devem impedir sua visibilidade. Excetuam-se os casos de realização de tarefas que, por segurança, requeiram ausência de partes metálicas ou pendentes no uniforme.

6.5.2.4. A confecção dos crachás será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.5.3. A Contratada deverá manter seus empregados permanentemente uniformizados e identificados, diferenciando-os de outras empresas que prestam serviços na DPE, responsabilizando-se pela apresentação dos colaboradores.

6.4.4. Outros equipamentos de segurança, não previstos e exigidos pela legislação vigente, também são de responsabilidade da empresa contratada.

6.6. Do fornecimento e qualidade dos materiais e equipamentos de limpeza:

6.6.1. Os materiais disponibilizados pela Contratada deverão manter um padrão de qualidade, padrão este que será analisado pelo Fiscal do Contrato juntamente com o Supervisor e usuários, podendo ser solicitada a substituição dos materiais empregados na realização dos serviços, devendo a empresa seguir as referências indicadas no item 6.2.1.;

6.6.2. Os materiais de consumo deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda, mantida margem de segurança dos itens considerados essenciais. Produtos concentrados deverão ser recebidos lacrados e sua diluição deverá ser feita somente no momento da aplicação, seguindo as orientações do fabricante contida na embalagem do produto.

6.6.3. A relação mencionada nos tópicos acima é mínima, contemplando os materiais de consumo, equipamentos, e utensílios mínimos e necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação predial. Caso algum produto não esteja relacionado e seja necessário para execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o fornecimento.

6.6.4. Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.).

6.6.5. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues nos respectivos postos contratados, por conta da Contratada, nos endereços especificados no item 3.

6.6.5.1. A Contratada deverá apresentar a Contratante à cadeia logística de fornecimento de materiais e equipamentos, desde o pedido até a efetiva entrega para conhecimento e validação.

6.6.6. A Defensoria Pública poderá alterar os locais de prestação dos serviços, o que será informado previamente à empresa para que atualize os endereços de entrega.

7. DA AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória de sua capacidade técnico-operacional, nos seguintes termos:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho satisfatório de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar, como parcela de maior relevância, que a empresa executou ou executa a gestão de mão de obra, em uma mesma época, em contrato(s) que envolvam, no mínimo, 50% dos postos de trabalho previstos para o respectivo lote, nas funções de servente de limpeza ou atividade equivalente, com fornecimento regular de materiais de limpeza e equipamentos.

8.1.2. A licitante deverá comprovar possuir estrutura e capacidade operacional para:

- a) realizar a cobertura de posto(s) conforme estabelecido no item 4.5.7; e
- b) realizar a substituição de colaboradores nas hipóteses previstas no item 4.5.8, garantindo a prestação ininterrupta dos serviços.

8.1.3. A licitante deverá demonstrar, considerando as peculiaridades regionais, que dispõe de uma cadeia logística estruturada para o abastecimento regular de materiais de limpeza e equipamentos, apta a atender a todas as localidades abrangidas pelo contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Diretoria-Geral da Contratante designará um servidor lotado em sua repartição, denominado Fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

9.2. O Fiscal do contrato terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada, assim como não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados, cabendo-lhe, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

9.3. As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil ao Gestor do contrato, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

9.4. A fiscalização da Contratante não permitirá que a Contratada execute tarefas em desacordo com as regras preestabelecidas.

10. RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

10.1. A Contratada deverá obedecer às seguintes diretrizes:

10.1.1. Uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes. Este termo de referência prevê o uso pela Contratada, preferencialmente, de produtos biodegradáveis;

10.1.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras que causem menos danos ao meio ambiente e à saúde.

10.1.3. Utilização racional de energia elétrica e de água, tendo em vista a maior economia possível, uma vez que tal postura, além de estar em total acordo com as boas práticas de gestão ambiental, proporciona redução de custos ao erário. Aqui, solicita-se da empresa que utilize nas instalações da Contratante equipamentos com selo de qualidade, atestando menor consumo de energia elétrica.

10.1.4. A Contratada deverá proporcionar treinamento dos Profissionais de Limpeza acerca de maneiras de reduzir produção de resíduos sólidos, desperdícios, poluição, e sobre reciclagem, tal qual apregoa item 5.7.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA¹

11.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro mínimo de 10% do valor estimado para o respectivo lote objeto da contratação, conforme abaixo, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível.

11.1.1. Lote 1: valor estimado R\$ 4.686.093,96 (quatro milhões seiscentos e oitenta e seis mil e noventa e três reais e noventa e seis centavos);

11.1.2. Lote 2: valor estimado R\$ 1.535.643,96 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos);

11.1.3. Lote 3: valor estimado R\$ 2.071.428,96 (dois milhões setenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos);

11.1.4. Lote 4: valor estimado R\$ 1.395.447,60 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);

11.1.5. Lote 5: valor estimado R\$ 1.542.129,60 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

11.2. Comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para o respectivo lote objeto da contratação, conforme valores estimados estabelecidos nos itens 11.1.1 até 11.1.5.

¹ As exigências se mostram razoáveis e necessárias pois objetivam certificar a capacidade econômico-financeira da empresa para manter e executar minimamente o contrato. Por se tratar de contrato continuado que envolve mão de obra, fornecimento regular de materiais, riscos financeiros que exigem aporte mensal, bem como cumprimento de obrigações legais de cunho fiscal e trabalhistas, buscando prevenir o inadimplemento e a descontinuidade dos serviços, considerando o amplo histórico e registro de falhas e inadimplementos em contratos anteriores e frente a complexidade do objeto e relevância, por ser considerado essencial a execução e manutenção das atividades da Defensoria Pública, se justificam as exigências.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Douglas Rafael Soares Ribeiro - Técnico Administrativo (DIRLOG);

Julio Matheus Attuati da Silva - Diretor da Diretoria de Logística (DIRLOG).

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Endereço: Rua Sete de Setembro n.º 666, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

E-mail: diretoria-logistica@defensoria.rs.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1) Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município(s)	
C	Ano/Mês Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota (2): Deverão ser informados os valores unitários por empregado

MONTANTE A

I	Remuneração – Grupo I	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Salário		
2	Adicional Noturno		
3	Adicional Periculosidade		
4	Adicional Insalubridade		
5	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
6	FGTS		



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)		
8	SEBRAE		
III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS		
2	FALTAS ABONADAS ⁽³⁾		
3	LICENÇA MATERNIDADE		
4	LICENÇA PATERNIDADE		
5	FALTAS LEGAIS ⁽⁴⁾		
6	ACIDENTE DE TRABALHO		
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
8	13º SALÁRIO		

Nota (3) Faltas Justificadas por Auxílio Doença.

Nota (4) Faltas Legais - Art. 473 CLT.

IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES		
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES		
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA		

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidência	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)		

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V): ____ %; R\$ _____.

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)		
2	Vale-Transporte		
3	Outros (especificar)		

TOTAL DO MONTANTE A: _____ % ; R\$ _____

MONTANTE B

I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Transporte(5)		
2	Uniformes/EPI (5a)		



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3	Seguro de vida		
4	Materiais/Equipamentos		
5	Mobilização(6)		
6	Outros (especificar)		

Nota (5): Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio.

Nota (5a): EPI – Equipamento de Proteção Individual.

Nota (6): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas		
2	Seguros		

III	Lucro	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Lucro		

TOTAL DO MONTANTE B: _____ % ; R\$ _____

MONTANTE C

I	Tributos ⁽⁷⁾	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	PIS		
2	COFINS		
3	ISSQN		
4	SIMPLES ⁽⁸⁾		
5	OUTROS (especificar)		

Nota (7): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (8): As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha.

TOTAL DO MONTANTE C: _____ % ; R\$ _____

QUADROS-RESUMO

Montante A			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Remuneração		
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)		
3	Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais		
	Total		

Montante B



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Diretas		
2	Despesas Indiretas		
3	Lucro		
	Total		

Montante C			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Tributos		

QUADRO RESUMO DO CONTRATO

Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço (A+B+C)	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
Valor Mensal do Contrato			

Nota (9): O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Continuados Com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

Expediente nº: XX.30.00-XXXXXXX-X

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato por seu representante competente pelo ato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (pessoa jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, estabelecida no(a) (endereço), representada neste ato por (representante da CONTRATADA), RG nº ... inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação de serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../..., processo administrativo nº (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a [reproduzir o texto do item 1 Objeto do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA], que serão prestados nas condições estabelecidas **Anexo II – Termo de Referência**.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O preço mensal a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.1.1. Integram o supramencionado valor mensal os montantes a seguir especificados:

- Montante “A” no valor de R\$ _____ (_____)
- Montante “B” no valor de R\$ _____ (_____)
- Montante “C” no valor de R\$ _____ (_____)

2.2. O preço total estimado a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)]

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de execução do contrato é de [reproduzir prazo do Anexo II – Termo de Referência], contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: [reproduzir texto do Anexo II – Termo de Referência]

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1.)].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1. O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços na Diretoria Gestora da Contratante.

6.1.1. O pagamento somente será realizado pela Unidade de Finanças e Tesouraria depois de atestado pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.2. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

6.2.1. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial da CONTRATADA.

6.4. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários da CONTRATADA, será considerado o período de 21 do mês anterior a 20 do mês a que se refere a prestação dos serviços.

6.4.1. A inexecução dos serviços do presente contrato, decorrentes do não suprimento de faltas, atrasos ou antecipações nas saídas dos empregados da CONTRATADA, será descontada do preço estipulado, da seguinte forma:

$$\text{Desconto} = \frac{\text{Montante A+B+C}}{\text{Dias úteis /mês x hora dia útil}} \times \text{nº horas a descontar}$$

6.4.2. Considera-se dia útil para fins de desconto os dias em que há previsão de prestação de serviço.

6.5. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.6. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.6.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

6.6.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.6.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.7. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento, na área gestora, dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto a contratante:

6.7.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

6.7.1.1. Relação dos(as) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade – RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, comprovação de existência de Apólice de Seguro de “Acidentes Pessoais de Trabalho e Incapacidade”, com cobertura para morte e invalidez permanente e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela CONTRATADA;

6.7.1.3. Contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);

6.7.1.4. Exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da CONTRATADA que prestarão os serviços;

6.7.1.5. Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, da CONTRATADA.

6.7.2. Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

6.7.2.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.7.2.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS);

6.7.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

6.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

6.7.2.5. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.

6.7.3. Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

6.7.3.1. Guia de recolhimento da Previdência Social – GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da CONTRATADA e Informações à Previdência Social, GFIP – SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;

6.7.3.2. Guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

6.7.3.3. Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.7.3.4. Cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;
- 6.7.3.5. Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e
- 6.7.3.6. Registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.
- 6.7.4. A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:
 - 6.7.4.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e
 - 6.7.4.2. Comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.7.5. Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:
 - 6.7.5.1. Avisos e recibos de férias;
 - 6.7.5.2. Recibos de 13º salário;
 - 6.7.5.3. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
 - 6.7.5.4. Sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
 - 6.7.5.5. Ficha de registro de empregado(a);
 - 6.7.5.6. Aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
 - 6.7.5.7. Autorização para descontos salariais;
 - 6.7.5.8. Prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e
 - 6.7.5.9. Outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.
- 6.7.6. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que trata o 6.6.4 deste Contrato:
 - 6.7.6.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;
 - 6.7.6.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.7.6.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e
 - 6.7.6.4. Exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).
- 6.7.7. Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pela CONTRATADA, os documentos elencados no item 6.6.1. deverão ser apresentados.
- 6.7.8. No caso de cooperativas:
 - 6.7.8.1. Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do(a) cooperado(a);
 - 6.7.8.2. Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.7.8.3. Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- 6.7.8.4. Comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;
- 6.7.8.5. Comprovante da aplicação em Fundo de Reserva; e
- 6.7.8.6. Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
- 6.7.9. No caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.8. Para fins de registro, guarda e arquivamento, a documentação referida no item 6.6. também deverá ser apresentada pela CONTRATADA em meio eletrônico, no formato PDF localizável, organizado em pastas por ano, por empregado(a) e por tipo de documento, sendo cada arquivo de, no máximo, 1,5 MB.
- 6.9. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 6.10. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.10.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.10.2. Persistindo a irregularidade, a contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- 6.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;
- 6.11.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;
- 6.11.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 6.12. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.13. A contratante poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

6.14. Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas aos FGTS dos empregados, a CONTRATADA será intimado a apresentar a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorização para a Administração efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura.

6.14.1. Na hipótese de impossibilidade de intimação da CONTRATADA ou de não ser concedida autorização formal para que a Administração efetue o pagamento devido aos empregados, o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o oferecimento dos valores em juízo para pagamento do débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O Montante A será repactuado:

I – quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber;

II – quanto ao valor do vale-transporte, de acordo com os índices de majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) de prestação do serviço contratado, na proporção do efetivo empregado.

8.2. O Montante B será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

8.3. O Montante C será atualizado toda vez que houver repactuação no Montante A ou reajuste do Montante B, mantendo-se os mesmos percentuais constantes da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por lei.

8.4. Para fins de adequação aos novos preços praticados no mercado, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

I - para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

III – para o reajuste contratual do Montante B: a partir da data da apresentação da proposta.

8.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

8.6. Para fins de repactuação, compete ao contratado comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

8.7. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste ou da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

8.8 Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

8.9. O prazo para o contratado solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

8.10. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.11. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

8.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8.13. O contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

8.14. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do CONTRATANTE.

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e de sua proposta.

10.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.1.7. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 4.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 2.1 for superior ao valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.1.7.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.7.2. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.1.7.3. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.1.7.4. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.1.7.5. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.1.8. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.1.8.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.1.8.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.1.8.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.

10.1.8.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.1.8.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

10.1.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de vagas para às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estejam sob medida protetiva, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.988/2023.

10.1.11. Atender as demais obrigações previstas no Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Exercer o acompanhamento e o recebimento do serviço, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência contratual, fixando prazo para a sua correção.

11.1.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

12.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. Multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor do contrato, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1;

12.2.2.2.2. Compensatória, de 0,5% até 10% sobre o valor total do contrato, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.2;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.2.2.2.3. Compensatória, de 0,5% até 20% sobre o valor total do contrato, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.3 e 12.1.1.5;

12.2.2.2.4. Compensatória, de 0,5% até 30% sobre o valor da proposta ou contrato, nas infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.5, 12.1.1.6 e 12.1.1.7;

12.2.2.2.5. Moratória, de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.4;

12.2.2.2.6. Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.1.7.3 de até 0,02% por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10%.

12.2.2.2.7. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, por até dois anos, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2 e 12.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2.8. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, por até três anos, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.5 a 12.1.1.7.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a Defensoria.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao CONTRATANTE provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.5. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337- P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.6. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.3.7. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.8. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, quando a primeira não se revelar suficiente, sem prejuízo da aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.3.10. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.3.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

12.4.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do CONTRATANTE.

12.4.4. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao CONTRATANTE provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.4.5. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Apuração de indenizações e multas;

13.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA CATORZE – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução do serviço sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no **Anexo II - Termo de Referência** do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.

16.2. A fiscalização referida no item 16.1 será exercida no interesse da CONTRATANTE.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.4. A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

16.5. Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

18.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.4.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

18.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: (dispensadas em caso de assinatura digital certificada).

1. _____

2. _____

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

2.1 Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguinte definição: – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

6. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)